



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 067 – GPTV, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Ao Senhor,
Eduardo Antônio Costa
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

ASSUNTO. TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL e-DOSSIE 102.65.160515/2021-43

Sr. Auditor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo do presente para, tendo em vista o pedido constante no **TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL**, oriundo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil vinculada ao Ministério da Economia, acerca da documentação requisitada para apresentar o que segue:

Item. 1

- Ofício nº 067/2021/GPTV – Resposta ao Termo de Intimação Fiscal e-Dossie 102.65.160515/2021-43;

Item.2

- Edital nº 01/2019, Concurso Público para o provimento de Cargos Efetivos, Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas;
- Edital Retificado nº 01/2019, Concurso Público para o provimento de Cargos Efetivos, Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas;
- Edital de Convocação para a Prova de Títulos e Teste de Aptidão Física;

Item. 3

- Publicação do Edital nº 01/2019 no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos;
- Publicação do Termo de Homologação de Concurso Público no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos;

Item.4

- Portaria nº 147/2021/GPTV, de 01 de março de 2021;
- Termo de Posse para o Cargo de Fiscal de Tributos.

Item. 5



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

- Extrato de Publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos da Portaria nº 147/2021/GPTV;

Item.6

- Lei nº 1058, de 28 de junho de 2019 – Altera dispositivo da Lei nº. 105 de 25.03.1992, da Lei nº. 257, de 10.12.2001 e da Lei nº 445, de 29.06.09, criando extinguindo e transformando cargos de provimentos efetivos do Poder Executivo Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, que já não se justificam e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 007 de 10 de março de 2021 – Inclui no Anexo I da Lei Municipal 1058, de 28 de junho de 2019 as atribuições de Fiscal de Tributos em atendimento ao Convênio do ITR a ser celebrado com a União por meio da Receita Federal do Brasil, e da outras providências.

Item. 7

- Publicação da Lei nº 1058 de 28 de junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

Item. 8

- Declaração que possui estrutura de tecnologia da informação suficiente para acessar os sistemas da RFB, que contemple equipamentos e redes de comunicação, em respeito a Instrução Normativa nº 1.640, de 11 de maio de 2016.

Item. 9

- Para adotar o DTE, o contribuinte precisa ter a certificação digital e fazer a opção no Portal e-CAC --> Serviços disponíveis no Portal e-CAC--> Outros-->Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico.
- Ao assinar eletronicamente o Termo de Opção (disponível no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte – e-CAC) aprovado pela Resolução CGITR nº 1, de 24/09/2018, o Ente Federado adere, formalmente e na mesma data da opção, ao modelo padrão de convênio constante dos Anexos I ou II da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11/05/2016, comprometendo-se a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

Aproveito o ensejo para enviar-lhe os mais elevados votos de estima e consideração.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito